



EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

EDITAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Os lotes 01 e 02 são reservados às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

L- DO PREÂMBULO:

1.1 O Município de Bom Jesus do Norte-ES, localizado na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom jesus do Norte-ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Municipal nº 093/2009, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal n° 016/2017 e Equipe de Apoio, designadoa pela Portaria Municipal nº 034/2017.

- II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 2.1 Modalidade: Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017;
- 2.2 Processo Administrativo nº 002918/2017;
- 2.3 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE;
- 2.4 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste Edital.
- 2.5 Dotação Orçamentária:

00218-1605000000 - MATERIAL DE CONSUMO (060001.1545100231.024.33903000000.1605000000)

- III DA SESSÃO PÚBLICA:
- 3.1 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017;
- 3.2 Dia: 05 de outubro de 2017;
- 3.3 Horário: 14:00 horas;





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- 3.4 Local: Sala da CPL/Pregão, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, sito na Praça Astolpho Lobo, 249 Centro Bom Jesus do Norte-ES
- 3.5 Havendo feriado, ponto facultativo, dia não útil ou outro impedimento para que a sessão não seja realizada na data acima, fica a mesma redesignada para o próximo dia útil.

IV - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 4.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão enviar correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço licitabjn@gmail.com, solicitando a retirada do edital e anexos, ou através de fax (28-3562.1166), ou pessoalmente no endereço constante do preâmbulo, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da AMUNES (ou da União, conforme o caso), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pessoalmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, através do endereço eletrônico licitabjn@gmail.com ou pelo tel/fax (28) 3562.1166. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- 4.3 Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro Oficial do órgão, pessoalmente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, pelo e-mail licitabjn@gmail.com, ou pelo tel/fax (28) 3562.1166, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, no endereço do Preâmbulo ou enviada para o endereço eletrônico licitabjn@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.6 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, podendo tal prazo ser prorrogado, devido à complexidade do caso;
- 4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas a: exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
- a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Bom Jesus do Norte-ES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.
- 5.2 Para efeitos de participação das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, são considerados:
- 5.2.1 MICROEMPRESA o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 5.2.2 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 5.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.4 Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados neste sistema de registro de preços, durante a sua vigência condicionada à expressa autorização deste Município e à aceitação de fornecimento pelo(s) licitante(s) beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 093/2009.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

VI - DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item III para a sessão pública do Pregão.
- 6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual atim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.
- 6.3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, ambas, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6.5 Na fase de credenciamento todas as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II (MODELO) ou instrumento procuratório.
- 6.6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO IV (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 6.6.1 Caso a licitante seja optante pelo Sistema Nacional de tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o <u>COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA</u>, no seguinte endereço eletrônico: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesNacional;
- 6.7 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).
- 6.8 A apresentação do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.9 A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- 6.10 No caso da empresa optar no envio dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação por emissário, pelos Correios, ou ainda não se fazer presente na sessão, deverá enviar os <u>documentos de credenciamento,</u> descritos nesse tópico <u>inseridos</u> no envelope de Proposta de Preços.
- VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 7.1 A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as sequintes informações:

Ao Município de Bom Jesus do Norte-ES

Aos cuidados do Pregoeiro

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000036/2017

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Bom Jesus do Norte-ES

Aos cuidados do Pregoeiro

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000036/2017

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ser <u>DATILOGRAFADA OU DIGITADA, PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA</u>, sem emendas, rasuras e
 entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, em até 02 (duas) casas decimais, obrigatoriamente em real, CONTENDO DATA,
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E RUBRICA EM TODAS AS FOLHAS;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;
- d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e) deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos
- 8.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- 8.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigandose a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 8.6 A proposta de preço deverá DESCREVER O OBJETO OFERTADO, trazendo a INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO GLOBAL E O VALOR DO LOTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 8.7 A proposta de preço DEVE CONTER A FABRICANTE/MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8.8 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento, se assim solicitado pelo Pregoeiro, uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.
- 8.9 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- 8.10 Estima-se o valor total do presente certame em R\$ 372.170,00 (trezentos e setenta e dois mil cento e setenta reais), estando o Mapa Comparativo das Pesquisas de Preços à disposição dos interessados para consulta dos valores unitários no endereço do Preâmbulo.

IX - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:

- 9.1 Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 9.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital, seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação.
- 9.4 Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 9.5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 9.6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.7 O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 N\u00e3o havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, ser\u00e1 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo crit\u00e9rio de menor preco.
- 9.12 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de Bom Jesus do Norte-ES.
- 9.13 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 9.14 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) n\u00e3o sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior,
 em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate
 ficto/virtual, estas ser\u00e3o convocadas, na ordem classificat\u00f3ria, para o exerc\u00edcico do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que n\u00e3o apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decair\u00e1 do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 10.1.1 A apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, Inscrição do Ato Constitutivo na fase de CREDENCIAMENTO isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.2 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia lexível, autenticada por cartório competente ou por servidor público dessa Municipalidade, conforme subitem abaixo, com exceção dos extratos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos oroginais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação, desde que ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS.

10.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

10.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Divida Ativa da União CERTIDÃO CONJUNTA PGFN E RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do Município onde for sediada a empresa;
- 10.5.1 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.
- 10.5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.3 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 10.5.4 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA).
- 10.5.5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.6.1 Apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II;
- 10.6.2 O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal,





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.6.3 - O Município de Bom Jesus do Norte-ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 a) apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

10.8 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

10.8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XI - DOS RECURSOS:

- 11.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 11.3 Os recursos e as contra-razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 11.4 Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 11.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, nos mesmos moldes do item 3.
- 11.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 12.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do Município.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

12.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do Município.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 Após a homologação do Pregão, as empresas licitantes classificadas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.
- 13.3 O Município de Bom Jesus do Norte-ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
- 13.5 As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como prazo final o recebimento definitivo dos produtos pelo Município, observados os prazos de entrega fixados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.
- 13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIV - DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 14.1 O Município de Bom Jesus do Norte-ES, por intermédio do Setor de Compras, convocará a empresa vencedora do Registro de Preços para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 14.2 O prazo de entrega do (s) produtos (s) não poderá exceder a 05 (CINCO) dias da data de expedição da Ordem de Fornecimento, conforme o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

XV - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao Município de Bom Jesus do Norte-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.
- 15.2 Após o 5º (quinto) dia útil o encerramento do prazo para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF X 12/100 X ND/360

Onde:

- VM = Valor da Multa Financeira.
- VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.
- 15.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 15.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

comunicada ao Município de Bom Jesus do Norte-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

- 15.5 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 15.6 O Município de Bom Jesus do Norte-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 15.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 15.8 Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
 - a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
 - b) impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Norte-ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
 - c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 16.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Bom Jesus do Norte-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 16.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 16.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Bom Jesus do Norte-ES para subsidiar a análise





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

técnica de qualquer objeto licitado.

- 17.4 Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 17.5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 17.6 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S)
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
- ANEXO VII DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE TEVE ACESSO A TODOS OS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (MODELO)
- ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Bom Jesus do Norte-ES, 14 de setembro de 2017.

Diego Pereira Rangel Pregoeiro (a) Municipal Decreto Municipal nº 016/2017





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

ANEXO I

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AC	QUISIÇAO DE TU	IBO D	E CONCRET	O (MAN	IILHA)	PA	RA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRAN	ISPORTES E SER	VIÇOS	URBANOS				
Proposta que faz a empresa	, inscrita	no	CNPJ/CGC	(MF)	sob	0	nº
,	estal	pelecida	3			no	o(a)
	, para atendimento	do ob	ojeto destinado	ao Mur	nicipio (de B	lom
Jesus do Norte-ES, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL	L Nº 000036/2017.						
Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$	pa	ara os k	otes do referid	o Pregão	0.		
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado	os da data da aber	tura da	proposta, ob	servado	o disp	osto	no
caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.							
Declaramos que assumimos perante ao Município de Bom Jesus do Norte-E	S o compromisso o	le exec	cutar e fornec	er o obje	eto no p	praz	ое
condições especificadas no Termo de Referência, Anexo II.							
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despes	sas e custos direto	se ind	diretos relacio	nadas à	execu	ıção	do
Contrato, inclusive aquelas ecorrentes de impostos, seguros e encargos soci	iais.						
Os dados da nossa empresa são:							
a) Razão Social:							
b) CNPJ/CGC (MF) nº:							
c) Endereço:							
d) Fone/Fax:e-mail:							
e) Cidade: Estado:Cep:							
f) Banco Agência nº:Conta nº:							

Os dados do representante da empresa para assinatura do Contrato são:





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

a) Nome:		
b) Cargo:		
c) Nacionalidade:		
d) Estado civil:		
e) Profissão:		
f) Endereço Completo:		
g) Fone / Fax:		
h) e-mail:		
i) RG:		
j) CPF:		
De acordo com a legislação em vigor, eu,	,, CPF/MF nº	, declaro esta
ciente da responsabilidade que assumo pela	as informações constantes desta ficha de cadastro.	
	,dede	
•	Assinatura e carimbo	
	(representante legal)	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005326	MANILHA 0,40 X 1,00 PONTA E BOLSA C/ FERRAGEM espessura da parede = 4,0 cm		UND	500,000		
00002	00002	00005327	MANILHA 0,60 X 1,00 PONTA E BOLSA C/ FERRAGEM espessura da parede = 5,5 cm		UND	600,000		
00003	00003	00005328	MANILHA 0,80 X 1,00 PONTA E BOLSA C/ FERRAGEM espessura da parede = 7,5 cm		UND	600,000		
00004	00004	00005329	MANILHA 1,00 X 1,00 PONTA E BOLSA C/ FERRAGEM espessura da parede = 10,00 cm		UND	500,000		





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - Aquisição de tais objetos se faz necessária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em diversas obras no Município.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 2.1 As especificações e quantidades constam no Anexo I do Edital.
- 2.2 As coletas de preços, bem como o Mapa Comparativo encontram-se nos autos do processo nº 002918/2017, que deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017, tendo sido analisados e dispensados aqueles que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.
- 2.3 As marcas de referências que porventura existirem foram inseridas apenas como padrão de qualidade.
- 2.4 Será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" dos produtos ofertados.
- 2.5 O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.
- 2.6 O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 2.7 O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 2.8 Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 2.9 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.
- 2.10 O recebimento definitivo n\u00e3o isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto \u00e0 qualidade do produto entreque.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- 2.11 A Administração poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do objeto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. No caso de falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- 2.12 As quantidades estimadas para os itens são para um período de 12 meses.

3. VALIDADE/GARANTIA:

- 3.1 Todos os objetos deverão ter a validade/garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- 3.2 Os objetos entregues fora da validade exigida, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

4. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor Competente, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Norte-ES.
- 4.2 A quantidade a ser entregue obedecerá à necessidade da Administração Pública Municipal;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Cumprir o prazo de entrega do objeto, não podendo este prazo exceder a 05 (cinco) dias após a data do pedido de aquisição, sob pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, em caso de descumprimentos do mesmo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1 Município de Bom Jesus do Norte-ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2 Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993.

Diego Pereira Rangel Pregoeiro (a) Municipal Decreto Municipal nº 016/2017





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017

	Através	deste	termo	ermo de credenciamento		credenciamento		credenciamento		en	npresa
				constitui	como	representante	0 ((a) Sr.	(a)		
				_ , portac	dor (a)	do Documer	nto de	Identidad	e nº		
	e inscrito	(a) no CPF sob	o nº		, para	a participar da li	citação ac	ima referen	nciada,		
outorgando-o plen	os poderes para	pronunciar em	seu nome, for	mular propost	a comerci	al, assinar docu	mentos, r	equerer vi	sta de		
documentos e prop	ostas, interpor recu	urso e praticar too	dos os atos inere	ntes ao certame	e, inclusive	assinar contrato.					
	(Local)		de		de 20						
		Emp	e do representan presa: PJ nº								

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODEL ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017

A empresa					,	inscrita	no CI	NPJ sob	o nº
	, por	intermédio	de	seu	representan	te	legal,	Sr.	(a)
		, portad	or (a) do o	documento	de identidade r	۱ ⁰			,
inscrito (a) no CPF sob o nº			, declara	sob as per	nas da Lei, que	cumpre	os requ	isitos lega	is para
qualificação como Microempresa (ME) ou	Empresa de	Pequeno Porte	(EPP), co	onforme ar	t. 3º da Lei Cor	mpleme	ntar nº 1	123/2006	e suas
alterações (LC nº 147/2014), e que não es	tá sujeita a qu	aisquer dos impe	edimentos	do § 4º do	o referido artigo.				
(Observação: em caso afirmativo assinalar	a ressalva ab	aixo)							
() Declaramos possui	r restrição fisc	al no (s) docume	ento (s) de	e habilitaçã	io e pretendemo	os utiliza	r o praz	o previsto	no art.
43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006	e suas altera	ções (LC 147/2	015) para	a regulari	zação, estando	ciente q	ue, do d	contrário, l	naverá
decadência do direito à contratação, como ta	ambém sujeiçá	io às sanções p	revistas no	o art. 81 da	a Lei nº 8.666/1	993.			
(Local)		de		de 20_					
		lo representante sa:nº	_		-				





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - MODELO ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017

Declaro que a empre	esa		, inscrita no CNPJ sob o no
, cumpre	plenamente os requisitos d	e habilitação definidos no edit	tal de licitação acima referenciado
conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/	2002, sob pena de responsa	bilização nos termos da lei.	
(Local)	, de	de 20	
	Nome do representante leg Empresa:		





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CR/88 - MODELO ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CR/88 - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017

A empresa		, CNPJ nº
declara para os fins do disposto no inciso V d	do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não em	prega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, como também	menores de dezesseis anos, salvo na condiçã	o de aprendiz, a partir de quatorze anos de
idade.		
(Local)	, de de 20	
-	Nome do representante legal da empresa	
	Empresa:	





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº 002918/2017

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, pessoa jundica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom
Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS
ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUZA, CPF nº. 076.268.107-16, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede
, por seu representante legal, Sr, RG n°, CPF
n° doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000036/2017, bem como a respectiva homologação do Processo nº 002918/2017,
RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote,
atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº.
10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Municipal nº 093/2009, e demais legislação pertinente, em conformidade com as
disposições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO
(MANILHA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,
especificados no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000036/2017 que
passa a fazer parte desta, bem como o Anexo Único desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas
licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 002918/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
2.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo Único desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as
espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.
2.1.1 - O valor total registrado na presente Ata é de R\$, sendo R\$ para a empresa





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

2.2 - O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o Município de Bom Jesus Norte-ES deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o Município de Bom Jesus do Norte-ES poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o Município de Bom Jesus do Norte-ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilibrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Diretoria Geral, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) N\u00e3o formalizar a Ata de Registro de Pre\u00fcos, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) N\u00e3o aceitar reduzir o pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior do Município de Bom Jesus do Norte-ES.
- 4.2.1 O cancelamento do registro n\u00e3o prejudica a possibilidade de aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00e3o administrativa, quando motivada pela ocorr\u00e9ncia de infra\u00e7\u00e3o cometida pela empresa, observados os crit\u00e9rios estabelecidos na cl\u00e1\u00edusula d\u00e9cima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade superior do Município de Bom Jesus do Norte-ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Norte-ES em até 10 (dez) días após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA correspondente, desde que devidamente aceita, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF X 12/100 X ND/360

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Município de Bom Jesus do Norte-ES, juntando-se o cálculo da fatura.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971 e alterações;
- 5.6 Se houver alguma incorreção na NOTA FISCAL ELETRÔNICA, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme emitida pelo Setor competente, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos pelo Município de Bom Jesus do Norte-ES, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência - Anexo II do edital, sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária do Município de Bom Jesus do Norte-ES para o exercício vigente, e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 7.2 A dotação orçamentária poderá ser alterada para atender o próximo exercício.

00218-1605000000 - MATERIAL DE CONSUMO (060001.1545100231.024.33903000000.1605000000)

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.
- 8.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 - O prazo de entrega do (s) produtos (s) não poderá exceder a 05 (cinco) dias da data de expedição da Ordem de Fornecimento,





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

conforme o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.

- 9.2 Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria requerente, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Norte-ES, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09h00 e as 16h00.
- 9.3 O Município de Bom Jesus do Norte-ES designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto aos termos desta Ata e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 9.4 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Bom Jesus do Norte-ES;
- c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a empresa com preços registrados estará sujeita à penalização com a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com a Ordem de Fornecimento;





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que o Município de Bom Jesus do Norte-ES cancele unilateralmente a Ata e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste instrumento e na Lei nº 8.666/1993;
- 11.2 A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a aplicação das seguintes sanções à empresa com preços registrados:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus do Norte-ES por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, isto é, toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus do Norte-ES, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 11.3 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto da Ata, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento, pelo atraso no prazo de entrega ou pela recusa em entregar a mercadoria, calculada pela fórmula: M = 0.0033 x C x D, onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

11.5 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a não observância das normas contidas nesta Ata, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

- 11.6 A aplicação da penalidade contida no item 11.4 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 11.5.
- 11.7 Caso as empresas com preços registrados se recusem a retirar a Autorização de Fornecimento ou a entregar os bens objeto desta Ata, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances e consignados nesta Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.
- 11.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Município de Bom Jesus do Norte-ES deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/1993;
- d) A empresa com preços registrados comunicará ao Município de Bom Jesus do Norte-ES as mudanças de endereço ocorridas na vigência da Ata, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Município de Bom Jesus do Norte-ES proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Prefeito do Município de Bom Jesus do Norte-ES.
- 11.9 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pelo Município de Bom Jesus do Norte-ES poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 11.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS:

13.1 - A Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS:

14.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.	1 - /	A exec	ıção	da contra	tação se	erá acompanha	da pela Secre	etaria requeren	te, que designar	á represent	tante nos tern	nos do art.	67 da Lei
nº	8.66	6/1993	, qu	e deverá	atestar	o fornecimento	dos produte	os, observadas	às disposições	desta Ata,	sem o que	não será	permitido
qua	alque	er paga	ment	0.									

CPF n°

	 \-/-	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

15.2 - O fiscal da presente ARP será o (a) servidor (a)

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus do Norte-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus do Norte-ES	. de	de 20
-----------------------	------	-------

Município de Bom Jesus do Norte-ES Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcos Antônio Teixeira de Souza





EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2017

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO